Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.10.07.01**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de São Benedito/CE, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 54/2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2026: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) nº 2026.08.24.002, 2026.08.24.003 e 2026.08.24.004 foram preparados em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Benedito sob a referência 272/2025, conforme informado nos três DFDs, evidenciando seu alinhamento ao planejamento institucional e às prioridades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026. A contratação está relacionada às ações de manutenção e gerenciamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, observadas as respectivas programações orçamentárias indicadas nos documentos de origem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens do grupo licitado.

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação localizada à Rua João Cajazeiras de Almeida, nº 116, Castelo, São Benedito/CE, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação feita por mensagem no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição constante deste termo de referência. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser

manuseadas e utilizadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não tiverem sido utilizadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS (MEDIDA DE CELERIDADE).

Caso haja a proximidade do início do ano letivo, a necessidade de garantir a entrega tempestiva dos materiais e o interesse público envolvido, fica estabelecido que, caso a fase de apresentação/análise de amostras se prolongue além do 3º (terceiro) licitante classificado, em razão de reprovação, por não apresentação ou apresentação em desconformidade, a Administração poderá, mediante decisão motivada, solicitar a apresentação de amostras, em um único momento, a todos os licitantes remanescentes ainda classificados, visando conferir maior celeridade ao procedimento e evitar atrasos decorrentes de convocações sucessivas.

A solicitação simultânea de amostras não altera a ordem de classificação, não implica julgamento antecipado e não gera direito a ressarcimento, mantendo-se a avaliação e a aceitação das propostas conforme a ordem de classificação, sendo considerada vencedora a primeira licitante cuja amostra seja aprovada e atenda integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente, na totalidade da requisição. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos

do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor do Contrato

6.7. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As entregas deverão ocorrer nos horários de expediente: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra pelo órgão contratante.

7.10. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar o objeto da ordem de compra no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

7.11. Ao Município reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto cujas condições não estejam de acordo com o termo de referência, contrato e ordem de fornecimento. Para todos os itens serão avaliadas as condições de fornecimento. Os itens, que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados imediatamente; sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais. Os materiais deverão ser entregues no local, dia e horário determinado pela contratante conforme especificado na ordem de fornecimento.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.10.07.01**

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO

Forma de fornecimento

8.2. A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento (autorização) emitida pelo órgão solicitante

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal - SLU** ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.10.07.01**

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou portfólio que comprovem experiência anterior na produção de materiais didáticos ou editoriais semelhantes, sobretudo aqueles voltados à temática regional, cultural ou histórica.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.3. Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão visa identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto através de comprovação de anterior de execução. Embora a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não exija explicitamente capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, diversas doutrinas reconhecem a conveniência e legitimidade dessa exigência em determinadas situações. Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a Administração Pública pode exigir capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, mesmo que não haja previsão legal específica. Exemplo: Acórdão TCU 1.823/2018. Conclusão: A exigência de capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, embora não seja obrigatória por lei, é uma medida recomendável em diversas situações. Essa exigência pode garantir a qualidade dos produtos, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão

da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26.8. A habilitação econômico-financeira exigida visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva conforme coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

9.2.1. Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

9.2.2. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

9.2.3. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

9.2.4. Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas conforme necessário.

9.2.5. Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

9.3. Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma publicidade diferida, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especifica o art. 56 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Exercício Financeiro: 2026
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0541 - Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.076 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 33903000 - Materiais de Consumo
SubElemento: 3390300023 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte: 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.10.07.01**

Exercício Financeiro: 2026
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0551 - Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.079 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil
Elemento: 33903000 - Materiais de Consumo
SubElemento: 3390300023 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte: 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação

Exercício Financeiro: 2026
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0542 - Gestão e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.081 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino de Jovens e Adultos
Elemento: 33903000 - Materiais de Consumo
SubElemento: 3390300023 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte: 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 22 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA:12115002334
DN: cn=LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA:12115002334, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=l.g.paula@hotmail.com
Data: 2026.10.22 14:25:53 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação
Lucia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 009/2025

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.10.07.01**

ANEXO I - ITEM(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. Seq	Catmat/CatServ	Quant.	Un. Fornecimento	Descrição sucinta
Grupo **G-001**	Total de Itens: **4**			
00001	1343 - 616766	2.500,00	Unidade	**Conjunto educação infantil – camiseta(regata)**

Descrição Detalhada: 616766 - conjunto educação infantil – camiseta(regata) em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul marinho, com 10mm nas cavas na gola da camiseta regata; com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição com textura 3d tipo espinha de peixe, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município medindo 5,0cm largura por 6,5cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca, impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 2 cm, sendo uma na cor azul marinho e uma na cor amarelo mostrada respectivamente na altura do ombro até barra na camisa; barra rebatida com 3 costuras; costas com impressão em serigrafia contendo a brasão nas cores originais do município, nas cores originais medindo 20cm em comprimento por 10 cm de altura; short em tecido helanca 100% poliéster na cor azul marinho; contendo uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição com textura 3d tipo espinha de peixe, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 5,0cm largura por 6,5cm de altura contornada com bordado computadorizada na cor branca, posicionada no lado esquerdo na parte inferior da peça; barras rebatidas com 2 agulhas; cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas; deverá conter etiqueta termotransfer em cor prata com nome preto, com dimensões de 3 cm de altura e 3 cm de largura, por dentro da peça, próximo a gola para regata e próxima ao cós do short contendo as informações de cnpj, nome do fabricante, instrução de lavagem, composição do tecido e tamanho; todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem; (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação); conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação..

00002	1346 - 487688	8.500,00	Unidade	**Tênis vulcanizado, cabedal confeccionado em .**

Descrição Detalhada: 487688 - Tênis vulcanizado, cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadarço: branco 100% poliéster - tração 413n - fricção 5000 giros, ilhós: 135/60151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão em transfer, linha costura: nylon 40 branca - fricção 2.500 kg/f, : palmilha: e.v.a. branco 3 mm dublado com tecido cretone e ou cacharei d33, sola : solado marrom/café 200 de abrasão desenho formato de onda, vira : borracha base a ssbr 1502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo + borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ abrasão 280 - largura 30mm e espessura 2mm. junto com amostra apresenta laudo tecnico,com as normas da abnt. resitencia a flexão . abnt nbr 15171:2016, determinação da massa do calcado. abnt nbr 14835:2021,temperatura interna do calçado.abnt nbr 14835:2017,amortecimento do calçado.abnt nbr 14838:2016(tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação). conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação..

00003	1341 - 614860	9.100,00	Unidade	**Camisa polo, em malha piquet 50% algodão e 5.**

Descrição Detalhada: 614860 - Camisa polo, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100% poliéster personalizada nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda com 1cm de altura com a palavra são benedito em toda a sua extensão na cor amarelo, com dois botões incolores na tapeta da gola, punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda com 1cm de altura, os punhos deverão ter uma costura em travete para reforço, barra rebatida com 3 costuras, impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical do lado esquerdo, sendo uma listra 2mm de altura na cor azul marinho e na cor amarelo mostarda; no peito esquerdo etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com textura 3d tipo espinha de peixe ,contendo o brasão do município nas suas cores originais medindo 8,0cm largura por 8,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca; costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município, nas cores originais medindo 26cm de comprimento por 18cm de altura; na parte interna da blusa , próximo ao suador, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, deverá conter as informações de cnpj, instrução de lavagem, composição, tamanho e nome da empresa aplicadas por meio de termotransfer em cor prata com nome preto, com dimensões de 3 cm de altura e 3 cm de largura, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem; (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação); conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação..

00004	1342 - 601192	6.000,00	Unidade	**Calça confeccionada em tecido jeans 100% alg.**

Descrição Detalhada: 601192 - Calça confeccionada em tecido jeans 100% algodão na cor azul marinho, bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades, dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4; caseado tipo olho e botão de metal, cinco passantes com 5,5cm de comprimento por 1,0cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades; cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das bordas, ponta embutida e rebatida, braguilha com pesponto único a 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4; travetes na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4; zíper de metal na cor do tecido; costas etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição com textura 3d tipo espinha de peixe , termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 8cm largura x 8cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca; dois bolsos rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4; na parte interna da peça, próximo ao cós, deverá conter as informações de cnpj, instrução de lavagem, composição, tamanho e nome da empresa aplicadas por meio de termotransfer em cor prata, com dimensões de 3 cm de altura e 3 cm de largura; (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação); conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação..

ANEXO II - TR Nº 2026.10.07.01



TEXTO GOLA
0,8 cm alt (sem os acentos)
larg proporcional a peça

TRACEJADO GOLA
0,4 cm alt
larg proporcional a peça

BRASÃO
(medida sem contorno)
5,5 cm larg
6 cm alt



FAIXAS
1,8 cm larg

TRACEJADO MANGA
0,4 cm alt
larg proporcional a peça





BRASÃO
(medida sem contorno)
5,5 cm larg
6 cm alt





FAIXAS
1,8 cm larg







TEXTO GOLA
0,8 cm alt (sem os acentos)
larg proporcional a peça



TRACEJADO GOLA
0,4 cm alt
larg proporcional a peça

BRASÃO
(MEDIDA SEM CONTORNO)
5,5 cm larg
6 cm alt

TRACEJADO MANGA
0,4 cm alt
larg proporcional a peça

FAIXAS
1,8 cm larg



Governo Municipal de
São Benedito
Capital Cearense das Flores